

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Lido na Sessão do dia 06/08/97

Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 1484/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DESAFETAR 1.200,00 METROS
QUADRADOS DA RUA SÃO
FRANCISCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de
superfície de 1.200m², da rua São Francisco, nesta cidade, cujos limites são
os seguintes: NORTE - limita-se com os lotes 4, 6, 8 e 10 da rua São
Francisco, Quadra 94, Setor 007, pertencentes à COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO N. S^a. DE FÁTIMA LTDA, com quais confronta e mede
60,00m; LESTE - limita-se com restante da rua São Francisco,
com qual confronta e mede 20,00m;
SUL - limita-se com lotes 1, 3 e parte do 5, todos da
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO N. S^a. DE FÁTIMA, e parte do terreno
ocupado pela Igreja São José, Quadra 102, Setor 007, com quais confronta e
mede 60,00m; OESTE - limita-se com a Estrada Gaturama, com qual
confronta e mede 20,00 m.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta da
área acima desafetada com parte dos lotes nº 1 - da Rua Albuquerque, com
os seguintes limites e metragens:
NORTE - forma vértice do triângulo, de medida zero (0)
LESTE - limita-se com restante do lote 1 com qual
confronta e mede 20,00m;
SUL - limita-se com parte do lote 2 da rua Gaturama,
com qual confronta e mede 9,60m;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

OESTE - limita-se com a Rua Albuquerque, com qual confronta e mede 17,80m, tendo a superfície de 85,44 m²;

Nº 2 - da Rua Gaturama -

NORTE - limita com parte do lote 1 da rua Albuquerque, com qual confronta e mede 9,60m;

LESTE - limita com parte deste lote 2, com qual confronta e mede 54,60m, ainda, confronta com parte do lote 4 da Rua Gaturama, por onde mede 2,40m;

OESTE - limita com a Rua Gaturama, com qual confronta e mede 39,20m, tendo a superfície de 369,80m².

Nº 4 - da Rua São Francisco -

NORTE - forma vértice triangular entre os lotes 2 e 4, de medida zero (0), confrontando com ambos os lotes;


LESTE - limita com parte do lote 4 da Rua São Francisco, com qual confronta e mede 2,40m;

SUL - limita com a Rua São Francisco, com qual confronta e mede 1,70m;

OESTE - limita com parte do lote 2, da Rua Gaturama, com qual confronta e mede 2,40m, tendo a superfície de 2,04m²; de propriedade da firma COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO N. Sr^a DE FÁTIMA, com o objetivo principal de implantação de Rotatória e melhoramento urbano de acesso à cidade de Corumbá.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
08 de julho de 1997


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL